



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**LEI N.º 2.025, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial, por auxílios e convênios, no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, por auxílios e convênios, no Orçamento Anual de 2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| Descrição       |                                                                                                      |                                                |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Órgão:          | 15                                                                                                   | SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |
| Unidade:        | 8                                                                                                    | DESPORTO                                       |
| Função:         | 27                                                                                                   | DESPORTO E LAZER                               |
| Sub-Função:     | 812                                                                                                  | DESPORTO COMUNITÁRIO                           |
| Programa:       | 103                                                                                                  | DESPORTO COMUNITÁRIO                           |
| Proj/Atividade: | 1534                                                                                                 | REALIZAÇÃO OLIMPÍADAS INTERESCOLARES           |
| Elemento:       | 3.3.3.9.0.39.00.00.00                                                                                | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   |
| Recurso:        | 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                     |                                                |
| Complemento     | 3210 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |                                                |
| Reduzido        | 116695                                                                                               |                                                |
| Valor:          | R\$ 50.000,00                                                                                        |                                                |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º desta lei, o recurso de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente do convênio FPE nº 1164/2026 – Emenda Parlamentar nº 361/2025, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, e o Município de Brochier, objetivando a execução do projeto “Contratação de Empresa para Serviços de Arbitragem Esportiva nos Campeonatos Municipais”, conforme Processo nº 26/2900-0000268-2.

**Art. 3º** A contrapartida indicada na cláusula quinta do convênio FPE nº 1164/2026 – Emenda Parlamentar nº 361/2025, no valor de R\$ 10.929,95 (dez mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), terá a cobertura na seguinte dotação orçamentária:

| Descrição |    |                                              |
|-----------|----|----------------------------------------------|
| Órgão:    | 15 | SECRETARIA MUN, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

|                 |                                            |                                              |
|-----------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Unidade:        | 8                                          | DESPORTO                                     |
| Função:         | 27                                         | DESPORTO E LAZER                             |
| Sub-Função:     | 812                                        | DESPORTO COMUNITÁRIO                         |
| Programa:       | 103                                        | DESPORTO COMUNITÁRIO                         |
| Proj/Atividade: | 1536                                       | ORG E PARTICIPAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS      |
| Elemento:       | 3.3.3.9.0.39.00.00.00                      | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |
| Recurso:        | 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos |                                              |
| Complemento     | 0 – NÃO SE APLICA                          |                                              |
| Reduzido        | 116476                                     |                                              |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.969/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2026-2029, na Lei nº 1.983/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências e da Lei nº 1.998/2025, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 03 DE JULHO DE 2026.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**